



DECISÃO

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos do Processo nº 040/2022, Concorrência Pública nº 003/2022 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de pavimentação e calçamento no entorno do lago e drenagem no bairro Cícero Passos no Município de Pirapora-MG;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no recurso do julgamento de habilitação e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Comissão Permanente de Licitação.

DECIDE:

Manter a decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, no sentido de julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.666.391/0001-43, autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora, 03 de Agosto de 2022.


ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal